



Número: **0808900-80.2023.8.10.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **Segunda Câmara de Direito Público**

Órgão julgador: **Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha**

Última distribuição : **17/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0800192-21.2023.8.10.0136**

Assuntos: **Repasse de Duodécimos**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE TURIACU (AGRAVANTE)		ELVIS ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) GILSON ALVES BARROS (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE TURIACU - CAMARA MUNICIPAL (AGRAVADO)		THIAGO DE SOUSA CASTRO (ADVOGADO) STELLA TAVARES CARVALHAL (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30324 356	20/10/2023 19:02	<a href="#">Petição</a>	Petição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO RELATOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**Proc. nº 0808900-80.2023.8.10.0000**

**MUNICÍPIO DE TURIAÇU/MA**, já devidamente qualificado nos autos deste processo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo-se em vista a decisão que julgou o Agravo Interno interposto por este ente no seguinte sentido:

Do exposto, hei por bem, exercer meu juízo de retratação para revogar/reconsiderar a decisão recorrida (Id. 25043670) e determinar seja restabelecido o repasse mensal no valor de R\$ 263.430,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), nos mesmos moldes em que proferida a decisão pelo TCE/MA, o que torna prejudicado o pedido cautelar incidental de Id. 26906104. Em tempo: ultrapassados in albis os respectivos prazos recursais, dê-se regular processamento ao feito, encaminhando-o à Procuradoria Geral de Justiça, para emissão de parecer, considerando já ter havido contrarrazões (Id. 25746971) ao agravo de instrumento à epígrafe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se, São Luís, 18 de julho de 2023. Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA RELATOR

Nesse contexto, vê-se que a decisão acima citada estabeleceu que o valor a ser transferido seria de R\$ 263.430,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Realizando análise acerca dos últimos valores transferidos pelo executivo ao legislativo, tem-se que o depósito da quantia de R\$ 133.430,52 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) será feito em juízo, assim que o município receber o valor referente ao repasse do FPM.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIACU  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Isso ocorre porque o município não tem dinheiro em caixa para o repasse no valor de R\$ 263.430,52 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), uma vez que houve uma queda de receita no exercício de 2023, conforme laudo técnico de id: 29722916.

Por outro lado, já foi repassado o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) ao legislativo municipal, valor este que vem sendo repassado ao longo dos meses para que a Casa de Leis possa manter o seu funcionamento.

Desta forma, comprova-se a boa-fé do município (art. 5º do CPC) em repassar um valor para a manutenção das atividades do Poder Legislativo, enquanto aguarda o recebimento de valores do FPM, até o dia 30 deste mês, para depositar o valor restante (R\$ 133.430,52).

Sendo o suficiente, por fim, pugna-se pelo afastamento da aplicação da multa pelo não cumprimento do depósito do valor integral, sucessivamente, que seja recebido o valor restante a ser depositado em juízo e, sucessivamente, que esse valor somente seja liberado, se for o caso, após o trânsito em julgado do presente processo, a fim de evitar prejuízo as políticas públicas que poderiam ser implementadas pelo município.

São estes os termos,  
Pede e Aguarda deferimento.  
São Luís, na data do protocolo eletrônico.

Stella Tavares Carvalhal  
Procuradora Geral do Município.  
Portaria nº 201/2021

